

**TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Tampão Ferro Fundido.**

Órgão Requisitante: SAMAЕ - SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC

Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMAЕ

Responsável pela Demanda: Cleiton Zemke

Matrícula: 154

E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

Aquisição de tampão de ferro tipo T9 para registro, destinado ao uso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAЕ, para reposição e manutenção das redes de abastecimento de água.

1.1.Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

	Unid.	Descrição	Quant.
01	Unid.	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA REGISTRO TIPO T9 COM TAMPA ARTICULADA ALTURA DE 12CM COM INSCRIÇÃO SAMAЕ DE NOVA TRENTO.	60

1.2.Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de tampão de ferro tipo T9 para registro, destinado ao uso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ), com a finalidade de reposições e manutenções das redes de abastecimento de água do município.

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a integridade, segurança e funcionalidade das redes de distribuição de água, visto que os tampões de ferro são componentes essenciais para a proteção e vedação dos registros instalados em vias públicas e pontos de controle do sistema. Esses dispositivos asseguram a preservação dos equipamentos hidráulicos, evitando danos, infiltrações e contaminações, além de facilitar o acesso técnico para manutenções e manobras operacionais.

Constata-se que parte dos tampões atualmente instalados se encontram danificados, desgastados ou ausentes, em razão do tempo de uso, do tráfego de veículos e das condições climáticas adversas. Essa situação compromete não apenas a segurança dos locais públicos e das equipes de trabalho, mas também a eficiência e confiabilidade do sistema de abastecimento, podendo gerar vazamentos e prejuízos operacionais. Assim, a aquisição de novos tampões tipo T9 é medida indispensável para

restituição e padronização dos componentes da rede, garantindo o bom desempenho dos serviços e a continuidade do fornecimento de água à população.

A contratação proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reflete o compromisso do SAMAЕ com a gestão responsável dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Trata-se, portanto, de aquisição plenamente justificada, necessária para assegurar a manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água, contribuindo para a sustentabilidade operacional e o interesse público, pilares fundamentais da atuação do SAMAЕ.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1. Habilitação Jurídica

- 3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

- mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.4. Qualificação técnica

- () Não será exigida.
- () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.**
- () Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Notas e/ou atestados com prazo máximo de 3 (três) anos a partir da data de abertura do edital.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Será exigida a qualificação técnica do fornecedor, considerando que o objeto da contratação corresponde à aquisição de tampões de ferro tipo T9 para registro, destinados à reposição e manutenção das redes de abastecimento de água do SAMAЕ.

Embora se trate de item padronizado, a exigência é necessária para garantir que o fornecedor possua capacidade comprovada de fornecer produtos com a resistência, durabilidade e precisão dimensional exigidas, visto que os tampões são instalados em vias públicas e submetidos a condições severas de carga e intempéries.

A apresentação de atestados de desempenho anterior em fornecimentos semelhantes constitui medida essencial para assegurar que o material atenda integralmente às especificações técnicas e aos parâmetros de segurança exigidos, evitando falhas estruturais que possam comprometer a integridade das instalações e a continuidade dos serviços de abastecimento de água.

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir comprovação de experiência prévia compatível com o objeto licitado, de forma a assegurar a execução adequada do contrato e a conformidade técnica dos produtos entregues.

Dessa maneira, a exigência de qualificação técnica revela-se medida legítima e prudente, amparada pela legislação vigente e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e

segurança administrativa. Tal exigência garante maior confiabilidade ao processo de aquisição, assegurando que o SAMAЕ receba materiais de qualidade, compatíveis com suas necessidades operacionais e com a importância dos serviços públicos prestados à população.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega do material deverá ser imediato ou conforme a necessidade da Administração, de forma a garantir a reposição e instalação oportuna dos tampões tipo T9, essenciais para a segurança e integridade das redes de abastecimento de água e de infraestrutura urbana mantidas pelo SAMAЕ.

Por se tratar de aquisição pontual e de necessidade operacional imediata, o fornecimento integral dos itens deverá ocorrer dentro do prazo fixado no contrato ou na respectiva ordem de fornecimento, assegurando a disponibilidade dos materiais sem atrasos que possam comprometer as atividades de campo.

O cumprimento rigoroso do prazo de entrega é fundamental para evitar interrupções nos serviços públicos de abastecimento e manutenção, garantindo a continuidade das operações com eficiência, segurança e regularidade, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
() Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega dos materiais objeto desta contratação deverá ser realizada no **SAMAЕ – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, localizado na **Rua dos Imigrantes, nº 356, Bairro Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000**.

O horário para recebimento será **entre 07:00 e 13:00 horas**, devendo o fornecedor organizar a entrega de forma a garantir o recebimento seguro e eficiente dos produtos, permitindo a conferência e imediata da qualidade e quantidade dos itens entregues.

6.3. Bens perecíveis

- () Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento.

Durante esse período, a contratada deverá realizar, sem quaisquer ônus para a Administração, a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da notificação. Essa medida assegura que os tampões de ferro tipo T9 permaneçam em perfeitas condições de uso, garantindo a continuidade e a segurança das atividades de manutenção e reposição nas redes de abastecimento de água sob responsabilidade do SAMAЕ.

Caso a substituição ou reparo não ocorra dentro do prazo estipulado, a Administração poderá adotar medidas cabíveis, incluindo a aplicação de sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurando a proteção do interesse público.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
 () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 () Autorização de Fornecimento
 () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 () O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- () IPCA
 () IGP-M
 () IPC
 () INPC
 () Outro. Especificar: Não haverá reajuste já que se trata de uma compra única.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cleiton Zemke
Cargo: Diretor
Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: José Evando Sampaio
Cargo: Encanador
Matrícula: 141
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

- Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.
 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.
 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dia úteis.
 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

	Órgão/Unidade Orçamentária	Subsação	Natureza	Fonte	
	13.001	001	2035	1.501.7000.301	

11. DO VALOR ESTIMADO

	Unid.	Descrição	Quan.	Valor Unit.	Valor Total Previsto
01	Unid.	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA REGISTRO TIPO T9 COM TAMPA ARTICULADA ALTURA DE 12CM COM INSCRIÇÃO SAMAE DE NOVA TRENTO.	60	R\$ 138,48	R\$ 8.308,80

O valor máximo estimado será de **R\$ 8.308,80** (Oito mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXXXXX

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emilia S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 13 de Novembro de 2025.



Cleiton Zemke

DIRETOR - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Matrícula: 154